

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

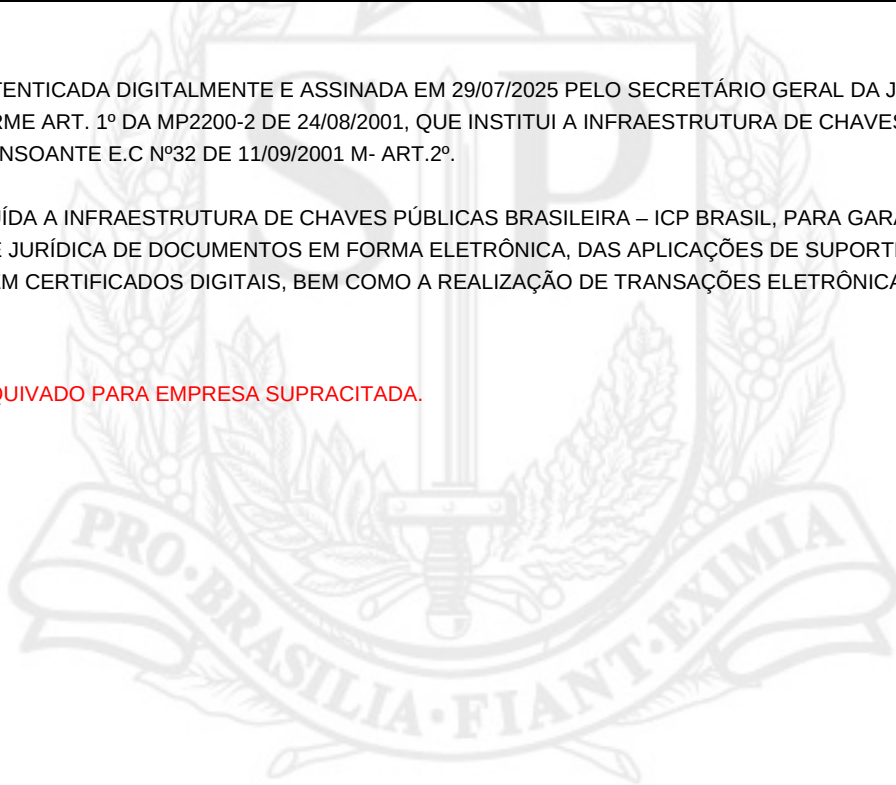
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35232288452	CNPJ 04.238.297/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 215.965/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:27:12	CÓDIGO DE CONTROLE 273061470
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.386.413/25-1



CONTROLE INTERNET
034932405-1



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Abertura de Filial; Consolidação da Matriz; Alteração de Endereço de Filial;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA			PORTE Normal		
LOGRADOURO Alameda Europa		NÚMERO 945	COMPLEMENTO		CEP 06543-325
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba		UF SP	TELEFONE		EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 04.238.297/0001-89	NIRE - SEDE 3523228845-2			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE (Administrador)			DARE: R\$,00		1 / 1
ASSINATURA: RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE:28364 Assinado de forma digital por RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE:28364 em 24/06/2025 15:55:40			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- | | |
|--|---|
| ☒ DBE 17 | ☐ Documentos Pessoais |
| ☐ Procuração | ☐ Laudo de Avaliação |
| ☐ Alvará Judicial | ☐ Jornal |
| ☐ Formal de Partilha | ☐ Protocolo / Justificação |
| ☐ Balanço Patrimonial | ☐ Certidão |
| ☐ Outros | |

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

	JUCESP
--	--------

12

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ☒ Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

9233000
25 00 75

JUCESP
27 06 25INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA3CORP TECHNOLOGY
INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.
CNPJ/MF 04.238.297/0001-89
NIRE 35.232.288.452

Pelo presente instrumento particular,

TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Oceania, nº 56, Sala 03, Polo Empresarial, Tamboré, CEP 06543-308, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.556.305, em sessão de 14 de setembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.048.324/0001-47, neste ato representada pelos Diretores **Giuseppe Forestiero**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.023.683-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.128.018-72, residente e domiciliado na Alameda Suíça, nº 90, Alphaville Residencial I, Alphaville, CEP 06474-220, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, e **Gilberto Zacaro Junior**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.189.904-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.669.268-65, residente e domiciliado na Alameda Dourado, nº 849, Alphaville Residencial Onze, CEP 06540-285, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo;

única sócia da **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal com sede na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Europa, nº 945, Tamboré, CEP 06543-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.297/0001-89, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 3523228845-2, em sessão de 27 de novembro de 2020 ("Sociedade"), resolve alterar o contrato social da Sociedade, conforme segue:

1. Decisões acerca das Filiais

1.1. A sócia **TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, resolve tomar as seguintes decisões acerca das filiais da Sociedade:

- (a) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Floriano Peixoto, nº 883, Sala 6, Centro, CEP 69900-090;

DS
GFRubric
GEJRubric
LADDS
AMS

JUCESP
27 06 25

- (b) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 8, 1º Andar, Sala 102/16, Farol, CEP 57055-000;
- (c) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Caramuru, nº 1293A, Sala 16, Buritizal, CEP 68902-863;
- (d) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Diamante, nº 278, Sala 26, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-700;
- (e) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, Sala 1423/1, Aldeota, CEP 60115-191;
- (f) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2598, Sala 242, Santa Luíza, CEP 29045-402;
- (g) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Portugal, nº 1148, Sala C 2501/546, Edifício Órion Business & Health Complex, Setor Marista, CEP 74150-030;
- (h) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1904, Cond. AR 3000, Cabral Corporate & Offices Ed., Juvevê, CEP 80035-010;
- (i) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Thomas Edson, nº 2203, Sala 44, Horto, CEP 64052-770;
- (j) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1946, Loja 1805, Cond. Emp. Int. Trade Center, Lagoa Nova, CEP 59056-180;
- (k) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Avenida General Ataíde Teive, nº 832, Sala 9, Mecejana, CEP 69304-360;
- (l) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na ACSV SE 32, Av. LO 05, Lote 22, nº 22, Sala 24, Plano Diretor Sul, CEP 77021-026;

Visto
Conferido
RG: 13.370.210-8

DS
GF

Rubric
GEJ

Rubric
LAD

DS
AMS

JUCESP
27 DE 25

- (m) aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Tiradentes, nº 220, Sala 36, Quadra 15, Lote 03, Pico do Amor, CEP 78065-075;
- (n) aprovar a mudança da filial da Sociedade localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 6.594, 16º andar, Sala 1626A, Savassi, CEP 30111-044, registrada sob o NIRE 31920138719, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0014-01 e com Inscrição Estadual sob nº 48602740069 para Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Sala 708/2049, Savassi, CEP 30130-138;
- (o) aprovar a mudança da filial da Sociedade localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Dolores Alcatraz Caldas, nº 90, 8º andar, Sala 823, Praia de Belas, CEP 90110-180, registrada sob o NIRE 43920069237, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0011-50 e com Inscrição Estadual sob nº 096/4015285 para Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, nº 700, Sala 606, 5º Andar, Boa Vista, CEP 90480-000;
- (p) aprovar a mudança da filial da Sociedade localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Antônio de Goes, nº 60, 7º Andar, Salas 701 a 705, subsala 730, Edifício JCPM Trade Center, Pina, CEP 51010-000, registrada sob o NIRE 26902058675, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0013-12 e com Inscrição Estadual sob nº 1164213-04 para Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, Torre A, Sala 2205/3056, Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, CEP 51110-160;
- (q) aprovar a mudança da filial da Sociedade localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 38 – Torre 2 – 15º andar – Sala 1586, Centro, CEP: 20021-290, registrada sob o NIRE 33901638479, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0012-31 e com Inscrição Estadual sob nº 14663134 para Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, Sala 718, Parte 544, Ipanema, CEP 22410-905.

1.2. Em razão das decisões acima tomadas, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a contar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Europa, nº 945, Tamboré, CEP 06543-325 e as seguintes filiais:

Valido
Conferido
RG-13.970.210-8

DS
GF

Rubric
GEJ

Rubric
LHAD

DS
AMS

JUCESP
27 06 25

1. Filial Distrito Federal: localizada em Brasília, no Distrito Federal, no SCN Quadra 5 Bloco A, Asa Norte, Brasília Shopping and Towers, Sala 1116, CEP 70715-900, registrada sob o NIRE 53.900.238.031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0004-21 e com Inscrição Estadual sob nº 07491.068/003-93;
2. Filial Florianópolis: localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Campolino Alves, nº 300, Sala 714, Box 10, Bairro Capoeiras, CEP 88085-110, registrada sob o NIRE 42.902.035.155, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0009-36 e com Inscrição Estadual sob nº 260652873;
3. Filial Itajaí: localizada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, nº 8501 – Galpão 4 - Bl A, Box 4, São Vicente, CEP: 88312-501, registrada sob o NIRE 42902147913, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0010-70 e com Inscrição Estadual sob nº 262862204;
4. Filial Porto Alegre: localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, nº 700, Sala 606, 5º Andar, Boa Vista, CEP 90480-000, registrada sob o NIRE 31920138719, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0011-50 e com Inscrição Estadual sob nº 096/4015285;
5. Filial Belo Horizonte: localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Sala 708/2049, Savassi, CEP 30130-138, registrada sob o NIRE 31920138719, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0014-01 e com Inscrição Estadual sob nº 48602740069;
6. Filial Recife: localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, Torre A, Sala 2205/3056, Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, CEP 51110-160, registrada sob o NIRE 26902058675, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0013-12 e com Inscrição Estadual sob nº 1164213-04;
7. Filial Rio de Janeiro: localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, Sala 718, Parte 544, Ipanema, CEP 22410-905, registrada sob o NIRE 33901638479, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0012-31 e com Inscrição Estadual sob nº 14663134;
8. Filial Rio Branco: localizada na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Floriano Peixoto, nº 883, Sala 6, Centro, CEP 69900-090, em fase de registro;
9. Filial Maceió: localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 8, 1º Andar, Sala 102/16, Farol, CEP 57055-000, em fase de registro;

Visto
Conferido
RG: 13.370.210.8

DS
GF

Rubric
GEJ

Rubric
HAD

DS
AMS

JUCESP
27 06 25

10. Filial Macapá: localizada na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Caramuru, nº 1293A, Sala 16, Buritizal, CEP 68902-863, em fase de registro;
11. Filial Manaus: localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Diamante, nº 278, Sala 26, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-700, em fase de registro;
12. Filial Fortaleza: localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, Sala 1423/1, Aldeota, CEP 60115-191, em fase de registro;
13. Filial Vitória: localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2598, Sala 242, Santa Luiza, CEP 29045-402, em fase de registro;
14. Filial Goiânia: localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Portugal, nº 1148, Sala C 2501/546, Edifício Órion Business & Health Complex, Setor Marista, CEP 74150-030, em fase de registro;
15. Filial Curitiba: localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1904, Cond. AR 3000, Cabral Corporate & Offices Ed., Juvevê, CEP 80035-010, em fase de registro;
16. Filial Teresina: localizada na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Thomas Edson, nº 2203, Sala 44, Horto, CEP 64052-770, em fase de registro;
17. Filial Natal: localizada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Poty Nobrega, nº 1946, Loja 1805, Cond. Emp. Int. Trade Center, Lagoa Nova, CEP 59056-180, em fase de registro;
18. Filial Boa Vista: localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Avenida General Ataíde Teive, nº 832, Sala 9, Mecejana, CEP 69304-360, em fase de registro;
19. Filial Palmas: localizada na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na ACSV SE 32, Av. LO 05, Lote 22, nº 22, Sala 24, Plano Diretor Sul, CEP 77021-026, em fase de registro;
20. Filial Cuiabá: localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Tiradentes, nº 220, Sala 36, Quadra 15, Lote 03, Pico do Amor, CEP 78065-075, em fase de registro.

Visto
Conferido
RG: 13.370.210-8

DS
GF

Rubric
GEJ

Rubric
LHAD

DS
AMS

JUCESP
27 06 25

2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Por fim, decide a sócia **TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.** ratificar todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade não expressamente modificadas por este instrumento e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é denominada **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.**, sociedade empresária limitada que se rege pelo disposto neste Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis ("Sociedade").

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Europa, nº 945, Tamboré, CEP 06543-325 e as seguintes filiais:

1. Filial Distrito Federal: localizada em Brasília, no Distrito Federal, no SCN Quadra 5 Bloco A, Asa Norte, Brasília Shopping and Towers, Sala 1116, CEP 70715-900, registrada sob o NIRE 53.900.238.031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0004-21 e com Inscrição Estadual sob nº 07491.068/003-93;
2. Filial Florianópolis: localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Campolino Alves, nº 300, Sala 714, Box 10, Bairro Capoeiras, CEP 88085-110, registrada sob o NIRE 42.902.035.155, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0009-36 e com Inscrição Estadual sob nº 260652873;
3. Filial Itajaí: localizada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, nº 8501 – Galpão 4 - Bl A, Box 4, São Vicente, CEP: 88312-501, registrada sob o NIRE 42902147913, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0010-70 e com Inscrição Estadual sob nº 262862204;
4. Filial Porto Alegre: localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, nº 700, Sala 606, 5º Andar, Boa Vista, CEP 90480-000, registrada sob o NIRE 31920138719, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0011-50 e com Inscrição Estadual sob nº 096/4015285;

Visto
Conferido
RG: 13.370.2105

DS
GF

Rubric
GEJ

Rubric
HAD

DS
AMS

JUCESP
27 06 25

5. Filial Belo Horizonte: localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Sala 708/2049, Savassi, CEP 30130-138, registrada sob o NIRE 31920138719, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0014-01 e com Inscrição Estadual sob nº 48602740069;
6. Filial Recife: localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, Torre A, Sala 2205/3056, Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, CEP 51110-160, registrada sob o NIRE 26902058675, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0013-12 e com Inscrição Estadual sob nº 1164213-04;
7. Filial Rio de Janeiro: localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, Sala 718, Parte 544, Ipanema, CEP 22410-905, registrada sob o NIRE 33901638479, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0012-31 e com Inscrição Estadual sob nº 14663134;
8. Filial Rio Branco: localizada na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Floriano Peixoto, nº 883, Sala 6, Centro, CEP 69900-090, em fase de registro;
9. Filial Maceió: localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 8, 1º Andar, Sala 102/16, Farol, CEP 57055-000, em fase de registro;
10. Filial Macapá: localizada na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Caramuru, nº 1293A, Sala 16, Buritizal, CEP 68902-863, em fase de registro;
11. Filial Manaus: localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Diamante, nº 278, Sala 26, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-700, em fase de registro;
12. Filial Fortaleza: localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, Sala 1423/1, Aldeota, CEP 60115-191, em fase de registro;
13. Filial Vitória: localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2598, Sala 242, Santa Luíza, CEP 29045-402, em fase de registro;
14. Filial Goiânia: localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Portugal, nº 1148, Sala C 2501/546, Edifício Órion Business & Health Complex, Setor Marista, CEP 74150-030, em fase de registro;
15. Filial Curitiba: localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1904, Cond. AR 3000, Cabral Corporate & Offices Ed., Juvevê, CEP 80035-010, em fase de registro;

Viso
Conferido
RG: 13.870.210-8

DS
GF

Rubric
GEJ

Rubric
HAD

DS
AMS

JUCESP
27 06 25

16. Filial Teresina: localizada na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Thomas Edson, nº 2203, Sala 44, Horto, CEP 64052-770, em fase de registro;
17. Filial Natal: localizada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1946, Loja 1805, Cond. Emp. Int. Trade Center, Lagoa Nova, CEP 59056-180, em fase de registro;
18. Filial Boa Vista: localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Avenida General Ataíde Teive, nº 832, Sala 9, Mecejana, CEP 69304-360, em fase de registro;
19. Filial Palmas: localizada na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na ACSV SE 32, Av. LO 05, Lote 22, nº 22, Sala 24, Plano Diretor Sul, CEP 77021-026, em fase de registro;
20. Filial Cuiabá: localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Tiradentes, nº 220, Sala 36, Quadra 15, Lote 03, Pico do Amor, CEP 78065-075, em fase de registro.

Visto
Conferido
RG 13.870.2108

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de comunicação multimídia e de telefonia fixa comutada; (ii) a prestação de serviços de provimento de acesso às redes de comunicações e de transmissão de voz digital pela rede com utilização do protocolo internet; (iii) a disponibilização de infraestrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas; (iv) a industrialização, beneficiamento, montagem ou acondicionamento de equipamentos de telefonia e informática; (v) montagem e integração de placas de circuito impresso e de partes e peças eletrônicas; (vi) a venda, comercialização, locação, instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações, informática, telefonia, sistema de redes de dados, vídeo conferência, segurança e vigilância de rede de dados; (vii) a importação e a exportação de equipamentos de informática e telecomunicações; (viii) a prestação de serviços na área de intermediação de planos de serviços de telefonia móvel; (ix) a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas eletrônicos de processamento de dados (software), comercialização de sistemas e outros produtos voltados para informática; (x) a licença de uso de software, instalação e manutenção de software e hardware; (xi) a prestação de serviços de engenharia e construção de tubulações; (xii) o teleprocessamento; (xiii) a construção de estações e redes de telecomunicações; (xiv) reparação e manutenção de equipamentos de

DS
GE

Rubric
GEJ

Rubric
LHAD

DS
AMS

JUCESP
27 06 25

comunicação; e (xv) a consultoria em tecnologia da informação.

Parágrafo Primeiro - Os estabelecimentos filiais poderão desenvolver as mesmas atividades acima descritas, com exceção da industrialização, beneficiamento, montagem ou acondicionamento de equipamentos de telefonia e informática.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá participar de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 9.735.001,00 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e um real), dividido em 9.735.001 (nove milhões, setecentas e trinta e cinco mil e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela sócia **TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.**

Visto
Conferido
RG: 13.970.210-8

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052, CC/2002).

Parágrafo Segundo - A cada quota de capital corresponde 1 (um) voto nas deliberações societárias.

III. ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos Diretores: (i) **GIUSEPPE FORESTIERO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.023.683-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.128.018-72, residente e domiciliado na Alameda Suíça, nº 90, Alphaville Residencial I, Alphaville, CEP 06474-220, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) **GILBERTO ZACARO JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.189.904-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.669.268-65, residente e domiciliado na Alameda Dourado, nº 849, Alphaville Residencial Onze, CEP 06540-285, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Sem Denominação Específica; (iii) **LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.461.422-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.383.588-50, residente e domiciliado na Rua Omar Daibert, nº 1, Q 856, Condomínio

DS
GF

Rubric
GEJ

Rubric
HAD

DS
AMS

9

MRTC - 1449165v2/8ª Alteração 3Corp Technology_novas filiais_v3

JUCESP
27 06 25

Swiss Park – Terra Nova II, CEP 09820-680, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Denominação Específica**; e (iv) **RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.573.598-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.646.158-66, residente e domiciliado na Rua Jacurici, nº 184, apto. 14, Jardim Paulista, CEP 01453-030, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Denominação Específica**. Os diretores exercerão seus poderes nos termos do Contrato Social e estão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores nomeados declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

visto
Conferido
RG 13.310.210-8

Parágrafo Segundo - Caberá aos Diretores, na forma a seguir, representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, bem como assinar todos os documentos que importem em obrigações para a sociedade, inclusive os que importem em aquisição, alienação ou oneração de garantias a terceiros. O prazo de gestão dos Diretores é indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade será representada e somente poderá assumir obrigações de qualquer natureza mediante a assinatura:

- I. de 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto; ou
- II. de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído pela sociedade; ou
- III. de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos pela sociedade; ou
- IV. qualquer Diretor ou procurador isoladamente nos seguintes atos:
 - a) atos de mera rotina que não impliquem assunção de responsabilidade para a sociedade;
 - b) representação da sociedade em ações judiciais ou processos administrativos, inclusive

DS
GF

Rubric
GEJ

Rubric
LAD

DS
AMS

JUCESP
27 06 25

como preposto; e

- c) a representação da sociedade em processos licitatórios (inclusive na entrega de envelopes e propostas, acompanhamento e representação nos processos, participação em reuniões e assinatura de atas), devendo, no entanto, o respectivo contrato celebrado pela sociedade com o ente licitante observar o disposto nos incisos I a III supra.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas necessariamente por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos e conter período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo Quinto - Observada a forma de representação prevista no Parágrafo Terceiro supra, a aquisição de equipamentos/materiais pela Sociedade deverá observar o quanto segue:

- (i) a aquisição de equipamentos/materiais junto aos fornecedores e terceiros, acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), somente poderá ser efetivada pelos Diretores da Sociedade após o recebimento formal e por escrito do pedido de compra, ordem de serviço, ordem de fornecimento ou documento equivalente, devidamente assinado pelo cliente final da Sociedade.

Parágrafo Sexto - Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de “pró-labore” a ser fixada pelos sócios detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, de acordo com os interesses da sociedade.

Parágrafo Sétimo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administrador ou procuradores que a envolver em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

IV. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios. A venda, oneração, cessão ou transferência de quotas, por qualquer forma, a terceiros dependerá, no entanto, sempre do consentimento expresso, por escrito, dos demais sócios, ficando reservado a estes, no caso de venda, cessão ou transferência de quotas, o direito de

Visto
Conferido
RG 133702108

DS
GF

Rubric
GEJ

Rubric
LHAD

DS
AMS

JUCESP
27 06 25

preferência, em igualdade de condições, na proporção das quotas de que já sejam possuidores.

Parágrafo Único - O sócio que, por qualquer motivo, desejar ceder, alienar e/ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas, ou desejar retirar-se da sociedade em caráter definitivo, deverá comunicar sua intenção aos demais sócios remanescentes, por meio de carta registrada e/ou telegrama com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo vedada e inoperante, relativamente à sociedade e aos sócios remanescentes, a alienação, cessão e/ou transferência de qualquer quota a terceiros, a qualquer título, sem autorização expressa e por escrito dos sócios remanescentes.

V. DELIBERAÇÕES E REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer deliberação social será tomada por sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de sócios da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - As reuniões de sócios serão convocadas mediante envio de carta ou e-mail, com 03 (três) dias úteis de antecedência por qualquer dos diretores nos casos previstos em lei, e com a apresentação das matérias a serem tratadas. Fica dispensada a convocação, nos termos desta cláusula, para as reuniões de sócios a que comparecerem todos os sócios.

Parágrafo Terceiro - As reuniões de sócios somente se instalarão com a presença dos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quinto - Os sócios poderão ser representados nas reuniões de sócios por procurador constituído há menos de 1 (um) ano desde que o procurador ostente a qualidade de sócio ou advogado.

Visto
Conferido
RG 15.370.210-8

DS
GF

Rubric
GEJ

Rubric
LHAD

DS
AMS

JUCESP
27 06 25

VI. EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço patrimonial, o inventário e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, na proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou distribuição de lucros.

visão
Conteúdo
76.73.210.210-8

VII. EXCLUSÃO DE SÓCIOS, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, através de deliberação de sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a reunião de sócios o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade não se dissolverá com a retirada, incapacidade, impedimento, exclusão ou morte de qualquer dos sócios.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de retirada, impedimento, exclusão, morte ou incapacidade de sócios, serão apurados os respectivos haveres com base no valor patrimonial das quotas a ser apurado em balanço especial a ser levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes à data do evento e serão pagos em moeda corrente nacional em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, podendo os sócios remanescentes representando a maioria do capital social, desconsiderada a participação do sócio que se retira, decidir por realizar parte ou a totalidade do pagamento em ativos imobilizados, a serem transferidos pela Sociedade nos 90 (noventa) dias subsequentes ao levantamento do balanço especial, de sorte a sempre preservar a continuidade das atividades sociais e sobrevivência da empresa.

DS
GF

Rubric
GEJ

Rubric
HAD

DS
AMS

JUCESP
27 06 25

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aos casos omissos aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações subsequentes.

A sócia assina o presente instrumento em 1 (uma) via na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 13 de junho de 2025.

Sócia:

DocuSigned by:
GIUSEPPE FORESTIERO
E86F36052D234A4...

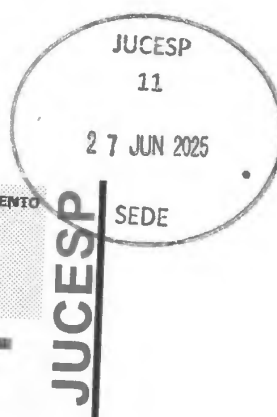
Assinado por:
Gilberto Zacaro Junior
39A08327A561497...

TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.
Giuseppe Forestiero e Gilberto Zacaro Junior

Visto
Conferido
RG-18370.210-8

Testemunhas:

1.	DocuSigned by: Alessandra Mitiko Shingbara Missio 34271133DA3F4564	Assinado por: Leonora Helena Alves do Nascimento F15E78675BF34747
Nome:	Alessandra Mitiko Shinobara Missio	Nome: Leonora Helena Alves do Nascimento
RG:	44.294.428-7	RG: 42.227.027-1
CPF/MF:	345.486.808-45	CPF/MF: 376.590.528-37



4230UC
88 80 73



Certifico o registro sob o nº 215.965/25-5 em 27/06/2025 da empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., NIRE nº 35232288452, protocolado sob o nº 2386413251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273061470. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020



Eu, **DANIEL MORSELLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.350.166-5 SSP/SP, com inscrição ativa na OAB/SP nº 274.788, expedida em 14/09/2012, inscrito no CPF nº 224.643.938-86 **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Documento de Identificação – OAB/SP Advogado Daniel Morselli de Oliveira (1 página);
2. Documento de Identificação – CNH Advogado Daniel Morselli de Oliveira (1 página);
3. Certidão de regularidade OAB/SP Advogado Daniel Morselli de Oliveira (1 página);
4. Instrumento particular de 8ª Alteração do Contrato Social da 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., assinada digitalmente (19 páginas);
5. CAPA JUCESP em nome da 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA – assinada digitalmente (7 páginas);
6. Declaração SIL - JUCESP em nome da 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA – assinada digitalmente (25 páginas).

São Paulo, 24 de junho de 2025.



Assinado Digitalmente
Certificado ICP-Brasil



Assinatura digital
Daniel Morselli de Oliveira
CPF/ME: 224.643.938-86
OAB/SP: 274.788

LetsSign 7f9834d8-c077-4a55-a25d-93ef03bbee4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://app.letsign.com.br/e-sign/verify-by-file>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, 10º, §2.

JUCESP
01 02 21



JUCESP PROTOCOLO
0.060.371/21-3



TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 36.048.324/0001-47
NIRE 35.300.556.305

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 04 de janeiro de 2021, às 12:00 horas, na sede social da Tredici Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Oceania, nº 56, Sala 03, Polo Empresarial, bairro Tamboré, CEP 06543-308.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação legal, conforme art. 124, § 4º da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas.

MESA DOS TRABALHOS: Presidente: Giuseppe Forestiero; Secretário: Rodrigo Rosario Cavalcante.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a conversão de 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, da classe "A"; **(ii)** a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado pelos acionistas representando a totalidade das ações ordinárias nominativas sem valor nominal da Companhia, todas com direito a voto:

(i) Aprovar a conversão de 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, da classe "A", da seguinte forma:

- (a) o acionista Giuseppe Forestiero nesta data converte 1.520.303 (um milhão, quinhentas e vinte mil, trezentas e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de que é titular em 1.520.303 (um milhão, quinhentas e vinte mil, trezentas e três) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, da classe "A";

[Handwritten signatures in blue ink]

RECEB
01 02 21

- (b) o acionista Gilberto Zacaro Junior nesta data converte 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de que é titular 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, da classe "A";
- (c) o acionista Lourinaldo Francisco da Silva nesta data converte 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de que é titular 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, da classe "A"; e
- (d) o acionista Rodrigo Rosario Cavalcante nesta data converte 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de que é titular 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, da classe "A".

As ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, classe "A", serão inscritas no Livro de Registro de Ações Nominativas, na mesma página das ações ordinárias, com a indicação de que se trata de ações ordinárias ou preferenciais.

Cada ação preferencial nominativa, sem valor nominal, classe "A", conferirá aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- (a) prioridade na percepção de dividendos, sendo garantida a distribuição de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido apurado anualmente, desde que haja a disponibilidade de caixa da Companhia, ainda que os acionistas venham de outra forma deliberar sobre a destinação dos lucros; e
- (b) prioridade no reembolso do capital.

O resgate de uma ou mais classes de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, poderá ser feito pela Companhia, a qualquer tempo, desde que observado o quanto disposto no art. 44, § 6º da Lei 6.404/76. O resgate far-se-á mediante a utilização de lucros ou reservas da Companhia ou redução do capital social. Para fins de resgate, o valor da ação resgatada, a ser pago pela Companhia ao respectivo titular, será o valor patrimonial contábil apurado com base no Balanço Patrimonial levantado especialmente para esse fim relativo a, no máximo, 03 (três) meses anteriores ao da Assembleia Geral que aprovar o resgate.

[Handwritten signature]

JUL 20 21

(ii) Em razão da conversão ora aprovada, a totalidade das 10.035.001 (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) ações da Companhia ficará dividida entre 7.024.502 (sete milhões, vinte e quatro mil, quinhentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, da classe "A", razão pela qual decidem aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, na forma abaixo:

"ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional e em bens (quotas e ações), é de R\$ 10.035.001,00 (dez milhões, trinta e cinco mil e um reais), dividido em 10.035.001 (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo que 7.024.502 (sete milhões, vinte e quatro mil, quinhentas e duas) são ações ordinárias e 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) são ações preferenciais da classe "A".

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais, exceto se diversamente estabelecido no Estatuto Social. As ações preferenciais não terão direito a voto.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, classe "A", conferirão aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- (i) *prioridade na percepção de dividendos, sendo garantida a distribuição de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido apurado anualmente, desde que haja a disponibilidade de caixa da Companhia, ainda que os acionistas venham de outra forma deliberar sobre a destinação dos lucros; e*
- (ii) *prioridade no reembolso do capital.*

Parágrafo Terceiro - Se, ao término de cada exercício social, a Companhia não apresentar lucro líquido no Balanço Patrimonial, os dividendos mínimos mencionados no Parágrafo Segundo supra ficarão acumulados para o exercício seguinte e assim sucessivamente.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que sejam pagos os valores acumulados em atraso.

Parágrafo Quinto - O resgate de uma ou mais classes de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, poderá ser feito pela Companhia, a qualquer tempo, desde que observado o quanto disposto no art. 44, § 6º da Lei 6.404/76. O resgate far-se-á mediante a utilização de lucros ou reservas da Companhia ou redução do capital social. Para fins de resgate, o valor da ação resgatada, a ser pago pela Companhia ao

respectivo titular, será o valor patrimonial contábil apurado com base no Balanço Patrimonial levantado especialmente para esse fim relativo a, no máximo, 03 (três) meses anteriores ao da Assembleia Geral que aprovar o resgate.

Parágrafo Sexto - O acionista que, por qualquer motivo, desejar ceder, alienar e/ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas ações, deverá notificar os demais acionistas de sua intenção, por meio de carta registrada, informando todas as condições do negócio, incluindo o preço e a forma de pagamento.

Parágrafo Sétimo - A contar da data de recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior, os demais acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o exercício do direito de preferência.”

(iii) Aprovar da consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações acima, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (“**Companhia**”).

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Oceania, nº 56, Sala 03, Polo Empresarial, bairro Tamboré, CEP 06543-308, podendo, por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

ARTIGO 3º - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto social a participação em quaisquer outras sociedades como sócia ou acionista.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional e em bens (quotas e ações), é de R\$ 10.035.001,00 (dez milhões, trinta e cinco mil e um

reais), dividido em 10.035.001 (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo que 7.024.502 (sete milhões, vinte e quatro mil, quinhentas e duas) são ações ordinárias e 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) são ações preferenciais da classe "A".

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais, exceto se diversamente estabelecido no Estatuto Social. As ações preferenciais não terão direito a voto.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, classe "A", conferirão aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- (i) prioridade na percepção de dividendos, sendo garantida a distribuição de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido apurado anualmente, desde que haja a disponibilidade de caixa da Companhia, ainda que os acionistas venham de outra forma deliberar sobre a destinação dos lucros; e
- (ii) prioridade no reembolso do capital.

Parágrafo Terceiro - Se, ao término de cada exercício social, a Companhia não apresentar lucro líquido no Balanço Patrimonial, os dividendos mínimos mencionados no Parágrafo Segundo supra ficarão acumulados para o exercício seguinte e assim sucessivamente.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que sejam pagos os valores acumulados em atraso.

Parágrafo Quinto - O resgate de uma ou mais classes de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, poderá ser feito pela Companhia, a qualquer tempo, desde que observado o quanto disposto no art. 44, § 6º da Lei 6.404/76. O resgate far-se-á mediante a utilização de lucros ou reservas da Companhia ou redução do capital social. Para fins de resgate, o valor da ação resgatada, a ser pago pela Companhia ao respectivo titular, será o valor patrimonial contábil apurado com base no Balanço Patrimonial levantado especialmente para esse fim relativo a, no máximo, 03 (três) meses anteriores ao da Assembleia Geral que aprovar o resgate.

Parágrafo Sexto - O acionista que, por qualquer motivo, desejar ceder, alienar e/ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas ações, deverá notificar

01 02 21

os demais acionistas de sua intenção, por meio de carta registrada, informando todas as condições do negócio, incluindo o preço e a forma de pagamento.

Parágrafo Sétimo - A contar da data de recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior, os demais acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o exercício do direito de preferência.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia.

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as seguintes matérias:

- I – tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- III – eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão se reunir em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse da Companhia.

ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria da Companhia. As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser publicadas de acordo com as disposições legais aplicáveis e com o presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, observando-se as disposições legais aplicáveis. Se a assembleia não for realizada em primeira convocação, deverá haver nova convocação, sendo que a correspondente publicação deverá ser efetuada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à Assembleia Geral. A convocação deverá conter a ordem do dia, a data, o local e a hora da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos na forma da legislação vigente.

01 00 21

ARTIGO 9º - Salvo eventos de força maior, as Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Companhia, sendo seus trabalhos presididos por um Presidente eleito em assembleia, pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Mesa, por sua vez, nomeará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 10 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social, com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

ARTIGO 11 - Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por votos de acionistas detentores de ações que representem a maioria do capital social, exceto nos casos em que maior quórum for exigido por lei ou por este Estatuto Social, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - A Companhia poderá ter o seu tipo societário transformado de Sociedade Anônima para Sociedade Limitada Empresária, mediante aprovação de acionistas detentores de ações que representem a maioria do capital social.

ARTIGO 12 - O exercício do direito de retirada por acionistas dissidentes de deliberação assemblear, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 6.404/76 e suas subsequentes alterações, será realizado mediante reembolso, calculado de acordo com o valor patrimonial da Companhia apurado com base no último balanço patrimonial aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O pagamento do valor do reembolso deverá ser efetuado de acordo com a deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a saída do acionista do quadro social da Companhia.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - A administração da Companhia caberá a uma Diretoria composta por até 06 (seis) Diretores, acionistas ou não, sendo um Presidente e os demais Diretores sem denominação específica, que serão nomeados, destituídos ou substituídos por decisão dos acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto de emissão da companhia, para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá designar funções específicas a serem desempenhadas por cada um dos Diretores.

PROCESSO
01 00 21

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão empossados em seus cargos na forma e no prazo estabelecido pela legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - Caberá aos Diretores, sempre em conjunto de, no mínimo 2 (dois), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dentre os quais se incluem:

- I. a representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- II. a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis e imóveis da Companhia, determinando os respectivos termos (incluindo os preços); e
- III. a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, títulos cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

ARTIGO 14 - A Companhia será representada e somente poderá assumir obrigações de qualquer natureza mediante a assinatura de:

- I. 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- II. 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído por meio de procuração outorgada pela Companhia mediante a assinatura de, pelo menos 2 (dois) Diretores;
- III. 2 (dois) procuradores devidamente constituídos por meio de procuração outorgada pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores; ou
- IV. qualquer Diretor ou procurador isoladamente nos seguintes atos:
 - a) atos de mera rotina que não impliquem assunção de responsabilidade para a Companhia;
 - b) representação da Companhia em ações judiciais ou processos administrativos, inclusive como preposto; e
 - c) a representação da Companhia em processos licitatórios (inclusive na entrega de envelopes e propostas, acompanhamento e representação nos atos dos

processos, participação de reuniões e assinatura de atas), devendo, no entanto, o respectivo contrato celebrado com o ente licitante observar o disposto nos incisos I a III supra.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas, necessariamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, e estabelecer especificamente os poderes a que se referem e o prazo de validade, o qual não poderá ser superior a 12 (meses), com exceção das procurações “*ad judicia*”, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos administradores, na forma de *pro labore*, será fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 15 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente na sede social por convocação de qualquer membro da Diretoria da Companhia, a qual será presidida pelo Diretor Presidente, sendo que destas reuniões serão lavradas, pelo secretário eleito entre os presentes, atas que serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O quórum de instalação das reuniões da Diretoria será o da maioria dos membros presentes, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente do órgão.

Parágrafo Segundo - O quórum de aprovação das matérias submetidas às deliberações da Diretoria será o da maioria dos Diretores presentes na reunião.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, cuja instalação se dará mediante solicitação dos acionistas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Quando em funcionamento o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) conselheiros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, indicados nos termos da Lei nº 6.404/76 e suas subsequentes alterações, com as atribuições ali previstas.

Parágrafo Segundo - Observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, os conselheiros farão jus à remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação durante o período em que o órgão funcionar e que estiverem no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser residentes no Brasil e deverão satisfazer todas as exigências legais, incluindo padrões mínimos de competência, como requerido por lei.

JULIANE
01 02 21

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 17 - O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 18 - Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas nas disposições legais em vigor, utilizando-se as normas geralmente empregadas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

ARTIGO 19 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, além dos já previstos neste Estatuto Social e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reserva de lucros.

ARTIGO 20 - Do lucro líquido de cada exercício apurado na forma da legislação aplicável:

- I – 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- II – no mínimo 5% (cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes; e
- III – o saldo remanescente será destinado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os pagamentos de dividendos aos acionistas serão realizados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da sua aprovação pela Assembleia Geral, exceto se outro prazo vier a ser fixado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 21 - A Diretoria, “*ad referendum*” da Assembleia Geral poderá deliberar o pagamento dos juros sobre capital próprio conforme facultado pela legislação.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 22 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral que, se julgar necessário, instalará o Conselho Fiscal durante o período de liquidação.

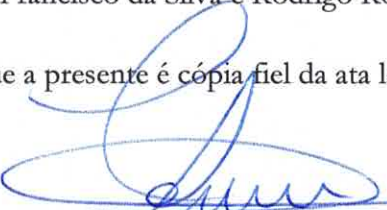
Parágrafo Único - Por ocasião da liquidação da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.

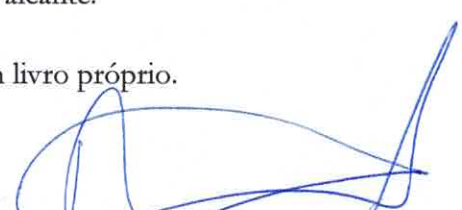
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 23 - Os casos omissos serão regulados pelas disposições vigentes da Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes.

ENCERRAMENTO: Foram encerrados os trabalhos, antes lavrando-se esta ata, a qual vai assinada pelos presentes. **Mesa:** Giuseppe Forestiero, Presidente; e Rodrigo Rosario Cavalcante, Secretário. **Acionistas presentes:** Giuseppe Forestiero, Gilberto Zacaro Junior, Lourinaldo Francisco da Silva e Rodrigo Rosario Cavalcante.

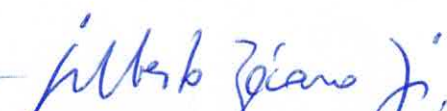
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Giuseppe Forestiero
Presidente da Mesa


Rodrigo Rosario Cavalcante
Secretário

Acionistas:


GIUSEPPE FORESTIERO


GILBERTO ZACARO JUNIOR


LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA


RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE



JUCESP
01 02 21



JUCESP PROTOCOLO
0.060.371/21-3



TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 36.048.324/0001-47
NIRE 35.300.556.305

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 04 de janeiro de 2021, às 12:00 horas, na sede social da Tredici Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Oceania, nº 56, Sala 03, Polo Empresarial, bairro Tamboré, CEP 06543-308.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação legal, conforme art. 124, § 4º da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas.

MESA DOS TRABALHOS: Presidente: Giuseppe Forestiero; Secretário: Rodrigo Rosario Cavalcante.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a conversão de 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, da classe "A"; **(ii)** a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado pelos acionistas representando a totalidade das ações ordinárias nominativas sem valor nominal da Companhia, todas com direito a voto:

(i) Aprovar a conversão de 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, da classe "A", da seguinte forma:

- (a) o acionista Giuseppe Forestiero nesta data converte 1.520.303 (um milhão, quinhentas e vinte mil, trezentas e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de que é titular em 1.520.303 (um milhão, quinhentas e vinte mil, trezentas e três) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, da classe "A";

RECIBO
01 02 21

- (b) o acionista Gilberto Zacaro Junior nesta data converte 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de que é titular 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, da classe "A";
- (c) o acionista Lourinaldo Francisco da Silva nesta data converte 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de que é titular 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, da classe "A"; e
- (d) o acionista Rodrigo Rosario Cavalcante nesta data converte 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de que é titular 496.732 (quatrocentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, da classe "A".

As ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, classe "A", serão inscritas no Livro de Registro de Ações Nominativas, na mesma página das ações ordinárias, com a indicação de que se trata de ações ordinárias ou preferenciais.

Cada ação preferencial nominativa, sem valor nominal, classe "A", conferirá aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- (a) prioridade na percepção de dividendos, sendo garantida a distribuição de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido apurado anualmente, desde que haja a disponibilidade de caixa da Companhia, ainda que os acionistas venham de outra forma deliberar sobre a destinação dos lucros; e
- (b) prioridade no reembolso do capital.

O resgate de uma ou mais classes de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, poderá ser feito pela Companhia, a qualquer tempo, desde que observado o quanto disposto no art. 44, § 6º da Lei 6.404/76. O resgate far-se-á mediante a utilização de lucros ou reservas da Companhia ou redução do capital social. Para fins de resgate, o valor da ação resgatada, a ser pago pela Companhia ao respectivo titular, será o valor patrimonial contábil apurado com base no Balanço Patrimonial levantado especialmente para esse fim relativo a, no máximo, 03 (três) meses anteriores ao da Assembleia Geral que aprovar o resgate.

[Handwritten signature]

JUL 20 21

(ii) Em razão da conversão ora aprovada, a totalidade das 10.035.001 (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) ações da Companhia ficará dividida entre 7.024.502 (sete milhões, vinte e quatro mil, quinhentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, da classe "A", razão pela qual decidem aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, na forma abaixo:

"ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional e em bens (quotas e ações), é de R\$ 10.035.001,00 (dez milhões, trinta e cinco mil e um reais), dividido em 10.035.001 (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo que 7.024.502 (sete milhões, vinte e quatro mil, quinhentas e duas) são ações ordinárias e 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) são ações preferenciais da classe "A".

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais, exceto se diversamente estabelecido no Estatuto Social. As ações preferenciais não terão direito a voto.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, classe "A", conferirão aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- (i) *prioridade na percepção de dividendos, sendo garantida a distribuição de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido apurado anualmente, desde que haja a disponibilidade de caixa da Companhia, ainda que os acionistas venham de outra forma deliberar sobre a destinação dos lucros; e*
- (ii) *prioridade no reembolso do capital.*

Parágrafo Terceiro - Se, ao término de cada exercício social, a Companhia não apresentar lucro líquido no Balanço Patrimonial, os dividendos mínimos mencionados no Parágrafo Segundo supra ficarão acumulados para o exercício seguinte e assim sucessivamente.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que sejam pagos os valores acumulados em atraso.

Parágrafo Quinto - O resgate de uma ou mais classes de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, poderá ser feito pela Companhia, a qualquer tempo, desde que observado o quanto disposto no art. 44, § 6º da Lei 6.404/76. O resgate far-se-á mediante a utilização de lucros ou reservas da Companhia ou redução do capital social. Para fins de resgate, o valor da ação resgatada, a ser pago pela Companhia ao

respectivo titular, será o valor patrimonial contábil apurado com base no Balanço Patrimonial levantado especialmente para esse fim relativo a, no máximo, 03 (três) meses anteriores ao da Assembleia Geral que aprovar o resgate.

Parágrafo Sexto - O acionista que, por qualquer motivo, desejar ceder, alienar e/ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas ações, deverá notificar os demais acionistas de sua intenção, por meio de carta registrada, informando todas as condições do negócio, incluindo o preço e a forma de pagamento.

Parágrafo Sétimo - A contar da data de recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior, os demais acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o exercício do direito de preferência.”

(iii) Aprovar da consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações acima, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (“**Companhia**”).

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Oceania, nº 56, Sala 03, Polo Empresarial, bairro Tamboré, CEP 06543-308, podendo, por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

ARTIGO 3º - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto social a participação em quaisquer outras sociedades como sócia ou acionista.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional e em bens (quotas e ações), é de R\$ 10.035.001,00 (dez milhões, trinta e cinco mil e um

reais), dividido em 10.035.001 (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo que 7.024.502 (sete milhões, vinte e quatro mil, quinhentas e duas) são ações ordinárias e 3.010.499 (três milhões, dez mil, quatrocentas e noventa e nove) são ações preferenciais da classe "A".

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais, exceto se diversamente estabelecido no Estatuto Social. As ações preferenciais não terão direito a voto.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, classe "A", conferirão aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- (i) prioridade na percepção de dividendos, sendo garantida a distribuição de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido apurado anualmente, desde que haja a disponibilidade de caixa da Companhia, ainda que os acionistas venham de outra forma deliberar sobre a destinação dos lucros; e
- (ii) prioridade no reembolso do capital.

Parágrafo Terceiro - Se, ao término de cada exercício social, a Companhia não apresentar lucro líquido no Balanço Patrimonial, os dividendos mínimos mencionados no Parágrafo Segundo supra ficarão acumulados para o exercício seguinte e assim sucessivamente.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que sejam pagos os valores acumulados em atraso.

Parágrafo Quinto - O resgate de uma ou mais classes de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, poderá ser feito pela Companhia, a qualquer tempo, desde que observado o quanto disposto no art. 44, § 6º da Lei 6.404/76. O resgate far-se-á mediante a utilização de lucros ou reservas da Companhia ou redução do capital social. Para fins de resgate, o valor da ação resgatada, a ser pago pela Companhia ao respectivo titular, será o valor patrimonial contábil apurado com base no Balanço Patrimonial levantado especialmente para esse fim relativo a, no máximo, 03 (três) meses anteriores ao da Assembleia Geral que aprovar o resgate.

Parágrafo Sexto - O acionista que, por qualquer motivo, desejar ceder, alienar e/ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas ações, deverá notificar

01/02/21

os demais acionistas de sua intenção, por meio de carta registrada, informando todas as condições do negócio, incluindo o preço e a forma de pagamento.

Parágrafo Sétimo - A contar da data de recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior, os demais acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o exercício do direito de preferência.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia.

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as seguintes matérias:

- I – tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- III – eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão se reunir em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse da Companhia.

ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria da Companhia. As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser publicadas de acordo com as disposições legais aplicáveis e com o presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, observando-se as disposições legais aplicáveis. Se a assembleia não for realizada em primeira convocação, deverá haver nova convocação, sendo que a correspondente publicação deverá ser efetuada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à Assembleia Geral. A convocação deverá conter a ordem do dia, a data, o local e a hora da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos na forma da legislação vigente.

01 03 21

ARTIGO 9º - Salvo eventos de força maior, as Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Companhia, sendo seus trabalhos presididos por um Presidente eleito em assembleia, pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Mesa, por sua vez, nomeará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 10 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social, com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

ARTIGO 11 - Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por votos de acionistas detentores de ações que representem a maioria do capital social, exceto nos casos em que maior quórum for exigido por lei ou por este Estatuto Social, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - A Companhia poderá ter o seu tipo societário transformado de Sociedade Anônima para Sociedade Limitada Empresária, mediante aprovação de acionistas detentores de ações que representem a maioria do capital social.

ARTIGO 12 - O exercício do direito de retirada por acionistas dissidentes de deliberação assemblear, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 6.404/76 e suas subsequentes alterações, será realizado mediante reembolso, calculado de acordo com o valor patrimonial da Companhia apurado com base no último balanço patrimonial aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O pagamento do valor do reembolso deverá ser efetuado de acordo com a deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a saída do acionista do quadro social da Companhia.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - A administração da Companhia caberá a uma Diretoria composta por até 06 (seis) Diretores, acionistas ou não, sendo um Presidente e os demais Diretores sem denominação específica, que serão nomeados, destituídos ou substituídos por decisão dos acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto de emissão da companhia, para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá designar funções específicas a serem desempenhadas por cada um dos Diretores.

PROCESSO
01 00 21

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão empossados em seus cargos na forma e no prazo estabelecido pela legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - Caberá aos Diretores, sempre em conjunto de, no mínimo 2 (dois), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dentre os quais se incluem:

- I. a representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- II. a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis e imóveis da Companhia, determinando os respectivos termos (incluindo os preços); e
- III. a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, títulos cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

ARTIGO 14 - A Companhia será representada e somente poderá assumir obrigações de qualquer natureza mediante a assinatura de:

- I. 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- II. 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído por meio de procuração outorgada pela Companhia mediante a assinatura de, pelo menos 2 (dois) Diretores;
- III. 2 (dois) procuradores devidamente constituídos por meio de procuração outorgada pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores; ou
- IV. qualquer Diretor ou procurador isoladamente nos seguintes atos:
 - a) atos de mera rotina que não impliquem assunção de responsabilidade para a Companhia;
 - b) representação da Companhia em ações judiciais ou processos administrativos, inclusive como preposto; e
 - c) a representação da Companhia em processos licitatórios (inclusive na entrega de envelopes e propostas, acompanhamento e representação nos atos dos

processos, participação de reuniões e assinatura de atas), devendo, no entanto, o respectivo contrato celebrado com o ente licitante observar o disposto nos incisos I a III supra.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas, necessariamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, e estabelecer especificamente os poderes a que se referem e o prazo de validade, o qual não poderá ser superior a 12 (meses), com exceção das procurações “*ad judicia*”, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos administradores, na forma de *pro labore*, será fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 15 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente na sede social por convocação de qualquer membro da Diretoria da Companhia, a qual será presidida pelo Diretor Presidente, sendo que destas reuniões serão lavradas, pelo secretário eleito entre os presentes, atas que serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O quórum de instalação das reuniões da Diretoria será o da maioria dos membros presentes, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente do órgão.

Parágrafo Segundo - O quórum de aprovação das matérias submetidas às deliberações da Diretoria será o da maioria dos Diretores presentes na reunião.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, cuja instalação se dará mediante solicitação dos acionistas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Quando em funcionamento o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) conselheiros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, indicados nos termos da Lei nº 6.404/76 e suas subsequentes alterações, com as atribuições ali previstas.

Parágrafo Segundo - Observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, os conselheiros farão jus à remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação durante o período em que o órgão funcionar e que estiverem no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser residentes no Brasil e deverão satisfazer todas as exigências legais, incluindo padrões mínimos de competência, como requerido por lei.

JULIANE
01 02 21

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 17 - O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 18 - Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas nas disposições legais em vigor, utilizando-se as normas geralmente empregadas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

ARTIGO 19 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, além dos já previstos neste Estatuto Social e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reserva de lucros.

ARTIGO 20 - Do lucro líquido de cada exercício apurado na forma da legislação aplicável:

- I – 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- II – no mínimo 5% (cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes; e
- III – o saldo remanescente será destinado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os pagamentos de dividendos aos acionistas serão realizados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da sua aprovação pela Assembleia Geral, exceto se outro prazo vier a ser fixado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 21 - A Diretoria, “*ad referendum*” da Assembleia Geral poderá deliberar o pagamento dos juros sobre capital próprio conforme facultado pela legislação.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 22 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral que, se julgar necessário, instalará o Conselho Fiscal durante o período de liquidação.

J.
Q.
18

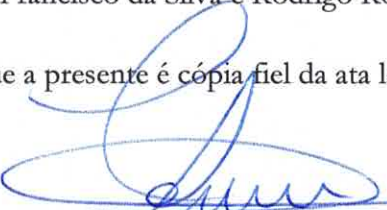
Parágrafo Único - Por ocasião da liquidação da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.

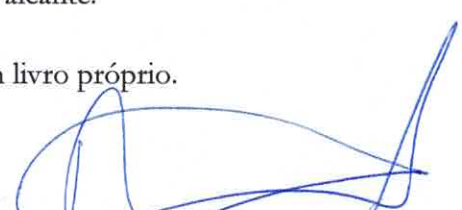
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 23 - Os casos omissos serão regulados pelas disposições vigentes da Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes.

ENCERRAMENTO: Foram encerrados os trabalhos, antes lavrando-se esta ata, a qual vai assinada pelos presentes. **Mesa:** Giuseppe Forestiero, Presidente; e Rodrigo Rosario Cavalcante, Secretário. **Acionistas presentes:** Giuseppe Forestiero, Gilberto Zacaro Junior, Lourinaldo Francisco da Silva e Rodrigo Rosario Cavalcante.

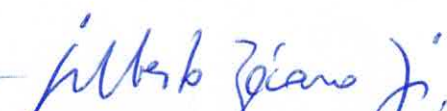
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Giuseppe Forestiero
Presidente da Mesa


Rodrigo Rosario Cavalcante
Secretário

Acionistas:


GIUSEPPE FORESTIERO


GILBERTO ZACARO JUNIOR


LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA


RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.048.324/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2020
NOME EMPRESARIAL TREDICI PARTICIPACOES S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AL OCEANIA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO SALA 03 POLO EMPRESARIAL	
CEP 06.543-308	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@3CORP.COM.BR		TELEFONE (11) 3056-7733	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2025** às **18:19:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**